



# SENADO FEDERAL

## INDICAÇÃO N° 67, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal que proceda à retirada de materiais oriundos do garimpo ilegal, como equipamentos, maquinários, aeronaves e congêneres, da Terra Indígena Yanomami.

**AUTORIA:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**DOCUMENTOS:**

- Parecer nº 68 , de 2025 - CDH

[https://legis.senado.leg.br/sdleg-  
getter/documento?dm=10021187&ts=1755784667429&rendition\\_principal=S&disposition=inline](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=10021187&ts=1755784667429&rendition_principal=S&disposition=inline)



Página da matéria

## **INDICAÇÃO N° , DE 2025**

Sugere ao Poder Executivo Federal que proceda à retirada de materiais oriundos do garimpo ilegal, como equipamentos, maquinários, aeronaves e congêneres, da Terra Indígena Yanomami.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Casa de Governo no Estado de Roraima, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que proceda à retirada de materiais oriundos do garimpo ilegal, como equipamentos, maquinários, aeronaves e congêneres, da Terra Indígena Yanomami.

### **JUSTIFICAÇÃO**

No contexto da diligência externa realizada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal para avaliar as ações realizadas no âmbito da Operação Acolhida e da atuação governamental em comunidades indígenas no território Yanomami, no Estado de Roraima, foi relatada a permanência de diversos materiais abandonados oriundos do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami. Esses materiais incluem aeronaves, motores, maquinários e outras estruturas utilizadas na exploração ilícita de recursos minerais.

Durante as audiências e reuniões realizadas no âmbito da diligência, as autoridades relataram que a remoção desses materiais encontra desafios logísticos e pode aumentar o custo das operações. Entretanto, foi identificada a oportunidade de estabelecimento de critérios para o aproveitamento, reaproveitamento ou destinação social desses bens, evitando sua destruição ou abandono.

Diante desse cenário, almeja-se que o governo federal organize e implemente plano de retirada definitiva desses bens, tanto aqueles que puderem ser aproveitados quanto os que tenham sido destruídos, em conformidade com o interesse público, a proteção da soberania nacional e o respeito aos direitos dos povos indígenas.

Sala de Comissão,

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa